



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 444/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 30 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em “**Regime de Urgência**”, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e Dois Mil Reais), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos de Convênios**, sendo parte através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o **Convênio** a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, no montante de **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e Dois Mil Reais), sendo o valor da **Concedente** de **R\$ 49.600,00** (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e o valor da **Conveniente** a título de Contrapartida de **R\$ 2.600,00** (Dois Mil e Seiscentos Reais), que tem como **Objeto: Realização de Evento de Apresentação de Manobras Radicais**, conforme Plano de Trabalho e Nota de Empenho nº 2025NE001728, constantes do **Processo nº 0005.005868/2025-12, SEI nº 0065924715**, torna-se necessária a “inclusão” da devida dotação orçamentária através de **“Excesso de Arrecadação”** e **“Transposição”**, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites necessários, visando a realização do referido evento.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e Dois Mil Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Convênio** a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, que tem como **Objeto: Realização de Evento de Apresentação de Manobras Radicais**, conforme Plano de Trabalho e Nota de Empenho nº 2025NE001728, constantes do **Processo nº 0005.005868/2025-12, SEI nº 0065924715.**

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Contrapartida** referente ao **Convênio** a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, que tem como **Objeto: Realização de Evento de Apresentação de Manobras Radicais**, conforme Plano de Trabalho e Nota de Empenho nº 2025NE001728, constantes do **Processo nº 0005.005868/2025-12, SEI nº 0065924715.**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE001728, Processo nº 0005.005868/2025-12, SEI nº 0065924715							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	828	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3220	OTCICE ITEDEPB	49.400,00
TOTAL							49.400,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE001728, Processo nº 0005.005868/2025-12, SEI nº 0065924715							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	752	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	2.600,00
TOTAL							2.600,00
TOTAL GERAL							52.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE001728, Processo nº 0005.005868/2025-12, SEI nº 0065924715							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	245	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.600,00
TOTAL GERAL							2.600,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ID: 516255 e CRC: 0BF36B58



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	444	30/10/2025

ID:	516255	Processo	Documento
CRC:	0BF36B58		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Marcelo Carvalho		
Criação:	30/10/2025 20:00:20	Finalização:	30/10/2025 20:03:18

MD5: **9412977B9E05533899985BB87DE839CB**

SHA256: **CA6826E533053F138D2C0FE4AE3795799ECB275D98BDF734953BD029BF03D8B9**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			30/10/2025 20:01:55
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	30/10/2025 20:01:59

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	30/10/2025 20:02:10
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	31/10/2025 07:11:27
--	-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 516255 e o CRC 0BF36B58.